

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 35/2026/SEMED/DEA**

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

*“Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o(a) servidor(a) lotado(a) na Divisão de Inspeção Escolar, abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	SETOR	CNH
70283	Téc. Administrativo	DELBLA DE OLIVEIRA MONTEIRO SOARES	DIIEP/DPE	CNH: 06707004630
48563	Téc. Administrativo	GEIGLESSON VASCONCELOS BRITO	DIIEP/DPE	CNH: 04102863612

**Art. 2º-** Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

**Art. 3º –**O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

- a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

**Art. 4º –** É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

- a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
- b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

**Art. 5º –** É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

**Art. 6º –** ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

**Art. 7º** –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

**Art. 8º**– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

**Art. 9º** Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
Decreto nº 1.692/I – 07/07/2025

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0CB3D037

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2026. Edição 4158  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>